



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO CICLISMO**

TERMO DE DECISÃO

O Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo decidiu por unanimidade de votos, pelo **provimento** do recurso para o fim de **alterar** a decisão de primeiro grau, da Comissão Disciplinar, **CONDENANDO** a atleta **UÊNIA FERNANDES DE SOUZA**, à pena de 04 (quatro) anos de suspensão com base no Art. 10.2.12 do Regulamento Anti-Doping da União Ciclística Internacional, observando-se a detração em relação ao período da suspensão preventiva aplicada em 11.11.2015.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

RESIDENTE: Marcelo Lopes Salomão OAB/PR 24.604

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior OAB/PR 38.514

AUDITOR RELATOR: Alessandro Kioshi Kishino OAB/PR 29.776

AUDITOR: Gilson João Goulart Júnior OAB/PR 36.950

AUDITOR: Joel Geraldo Coimbra Filho OAB/PR 32.806

AUDITOR: Giovani Ribeiro Rodrigues Alves OAB/PR 61.872

DEFENSORIA: Itamar Luiz Monteiro Côrtes - OAB/PR 24.691

ABCD: Cristiane Caldas Pereira OAB/GO 19.455

Curitiba, 26 de janeiro de 2016.
